



PARECER JURÍDICO

Processo nº 879/2026

Indicação nº 119/2026

Autor: Vereador Wallace Rodrigues de Souza

Assunto: Instituição da Frente Parlamentar Ampla da Inclusão.

I — DO RELATÓRIO

Trata-se de indicação pela qual o Vereador Wallace Rodrigues de Souza sugere à Mesa Diretora a apresentação de projeto de resolução destinado a instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, a Frente Parlamentar Ampla da Inclusão, conforme minuta acostada às fls. 2–8.

Após a leitura da indicação em sessão, a Presidência encaminhou os autos à Procuradoria para exame de sua regularidade jurídica e orientação quanto à tramitação.

II — DA FUNDAMENTAÇÃO

A indicação encontra amparo no art. 116 do Regimento Interno, que permite ao Vereador sugerir medidas de interesse público aos Poderes competentes.

A instituição de frente parlamentar de natureza suprapartidária, consultiva e propositiva constitui matéria de organização interna do Legislativo, sendo adequada sua disciplina por resolução, conforme o art. 109 do Regimento Interno.

A minuta preserva as competências do Plenário, da Mesa Diretora e das Comissões, não impõe obrigações ao Poder Executivo e não cria cargos ou remuneração adicional. Não se identifica impedimento jurídico ao prosseguimento da proposição.

Há, entretanto, erro material à fl. 7: foram numerados dois dispositivos como art. 12. O artigo que estabelece a entrada em vigor deverá ser renumerado para art. 13.





A apreciação do mérito e de eventuais aperfeiçoamentos do texto compete à Mesa Diretora, às Comissões e ao Plenário, no curso do procedimento legislativo.

III — DA CONCLUSÃO E DO ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade jurídica da Indicação nº 119/2026 e pela viabilidade da apresentação do projeto de resolução sugerido, com correção da duplicidade de numeração apontada.

Encaminhem-se os autos à Mesa Diretora, para deliberação sobre o acolhimento da indicação e, caso acolhida, apresentação formal do projeto de resolução.

O projeto deverá seguir a tramitação regimental, com protocolo, leitura, apreciação pelas Comissões competentes e deliberação do Plenário. Aprovado, proceder-se-á à redação final, promulgação e publicação. O Regimento prevê discussão única para projetos de resolução e atribui à Mesa a respectiva redação final.

É o parecer.

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura eletrônica.

DINAHYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Procurador da Câmara Municipal
OAB/ES nº 11.580

